

SERIM-OF- 263/2026

Sorocaba, 06 de março de 2026

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente para acusar o recebimento do ofício nº 25/2026, datado de 06/02/2026, por meio do qual nos foram encaminhados o Projeto de Lei nº 695/2025, de autoria do Nobre Edil Ítalo Gabriel Moreira, que altera a Lei nº 13.183, de 11 de abril de 2025, para incluir as pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) como destinatárias do Auxílio Vale Social, bem como o apensado Projeto de Lei nº 702/2025, de autoria do Nobre Edil Dylan Dantas, que dispõe sobre a adição do § 1º ao art. 1º da referida lei, garantindo o acesso ao Vale Social a crianças e pessoas com TEA em qualquer nível de suporte.

Em atenção ao referido Projeto de Lei, encaminhamos a manifestação da Secretaria da Cidadania, na qual são apresentados os fundamentos que indicam a inviabilidade da proposta.

Sendo só para o momento, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE GALVÃO

Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR LUÍS SANTOS PEREIRA FILHO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
SOROCABA – SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

SECID - Gabinete da Secretaria

OFÍCIO 37/2026

À SERIM

Assunto: **Resposta ao PL 702/2025**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 3552205.404.00017138/2026-33.

Em que pese a relevância do tema contido no referido Projeto de Lei, esta Secretaria entende, pelos motivos a seguir elencados ser inviável a sua implementação:

- O público TEA - Transtorno do Espectro Autista não está contemplado na legislação vigente - Lei nº. 13.183/2025, pois **possui uma rede própria de serviços especializados** — como atendimento escolar, acompanhamento multiprofissional e serviços de convivência ofertados pela Secretaria da Cidadania — **o que garante uma rotina social mais estruturada e um grau de dependência significativamente menor** que o de pessoas idosas acamadas ou com deficiência grave;

- Além disso, no momento **não há disponibilidade orçamentária e financeira para ampliação do programa** sem comprometer outras ações finalísticas e obrigatórias da política municipal de assistência social.

O orçamento vigente **não comporta a inclusão de novos públicos**, como o TEA, sobretudo pela ausência de estudo técnico de impacto e pela vinculação dos recursos existentes a programas e benefícios continuados já em execução, como o atendimento a pessoas com deficiência e idosos em situação de vulnerabilidade.

Sem mais para o momento, apresentamos protestos de estima e consideração,

Atenciosamente



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1392217** e o código CRC **7F8FB990**.